



RESOLUÇÃO CIMAG DE Nº009/2022.

DESIGNA O PREGOEIRO E O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021.

O Presidente do Consórcio Público **CIMAG**, Prefeito Carlos Eduardo Costa Negreiros, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a nova Lei de Licitações e Contratos exige que a licitação seja conduzida por um Agente de Contratação;

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Inciso LX do Art. 6º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 8º, todos da Lei Federal de nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Legalidade.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO** do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMAG/CIMAG, a servidora efetiva cedida sem ônus pelo Município Consorciado de Virgínia, Senhora **MARIA DO CARMO BRITO MACHADO.**

Art. 2º. Caberá ao Agente de Contratação e Pregoeiro frente aos procedimentos licitatórios do Consórcio Público CIMAG, dentre outros:

I- Tomar todas as decisões referentes aos procedimentos licitatórios, nas modalidades estipuladas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

II- Acompanhar o trâmite de todas as licitações do Consórcio Público CIMAG.

III- Dar impulso aos procedimentos licitatórios.

IV- Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Referido Agente de Contratação e Pregoeiro poderá ser auxiliado por equipe de apoio e ainda substituído por comissão de contratação, quando necessário e nas formalidades legais.

Art. 4º. Fica o Consórcio Público CIMAG autorizado a pagar gratificação ao Agente de Contratação e Pregoeiro do CIMAG, no valor de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITODAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 - e-mail: administrativo@amag-mg.org.br

R\$800,00 (oitocentos reais) mensais, estando incluído neste valor despesas de custeio, referentes a deslocamento e alimentação.

Art. 5°. Esta Resolução foi apresentada e aprovada por unanimidade na 39ª Assembleia Geral do Consórcio Público CIMAG, realizada na cidade de Caxambu, em 11 de janeiro de 2022, entrando em vigor na data de sua publicação, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Caxambu, 11 de janeiro de 2022.

CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG